

# O direito à moradia e a mercantilização da cidade: o caso de Campos dos Goytacazes

THE RIGHT TO HOUSING AND THE CITY'S MARKETING: THE CASE OF CAMPOS DOS GOYTACAZES

## Resumo:

Este estudo analisa a cidade como produção social, fruto da ação complexa e conflituosa de agentes sociais. Tendo como cenário a cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, o artigo discute o direito à moradia e o acesso democrático ao solo urbano, conforme preconiza a legislação brasileira, enquanto instrumentos de garantia do Direito à Cidade, em um contexto de "cidade-empresa". Analisa, também, o Programa Habitacional Morar Feliz, desenvolvido pelo município em estudo inicialmente com recursos próprios advindos dos royalties do petróleo. Mediante a combinação de procedimentos metodológicos, demonstrou-se que a política habitacional municipal de Campos dos Goytacazes tem se caracterizado pela índole segregacionista e reproduz o padrão de urbanização excludente que existe em outras cidades brasileiras. Buscou-se compreender alguns aspectos importantes da estrutura e da dinâmica do espaço urbano em Campos dos Goytacazes, evidenciando o papel do planejamento urbano, para fins de mitigação da segregação socioespacial constatada.

**Palavras-chave:** Morar Feliz. Royalties. Conflitos. Direitos Sociais. Moradia.

## Abstract:

This study aims to analyze the city as a social production, originated from the complex and conflicting action of social agents. Considering the city of Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, Brazil, as its scenario, it discusses the right to housing and the democratic access to urban land, as recommended by Brazilian law, as instruments guaranteeing the Right to the City, in a context of "company city". It analyzes the Housing Program *Morar Feliz*, developed by the municipality under study, initially with its own resources, derived from the oil royalties. Through the combination of methodological procedures, it has been demonstrated that the municipal housing policy of Campos dos Goytacazes has been characterized by the segregationist nature, and reproduces the pattern of exclusionary urbanization that exists in other Brazilian cities. It was intended to understand some important aspects of the structure and dynamics of the urban space in Campos dos Goytacazes, evidencing the role of urban planning, in order to mitigate the socio-spatial segregation observed.

**Keywords:** *Morar Feliz*. Royalties. Conflicts. Social Rights. Housing.

## Bianca Siqueira Gonçalves

Analista da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro. Mestra em Planejamento Regional e Gestão da Cidade (UCAM). Doutoranda em Planejamento Regional e Gestão da Cidade (UCAM).  
E-mail: biancasgoncalves@hotmail.com  
Tel.: (22) 999512566  
End.: Avenida Doutor Arthur Bernardes - nº 222 - IPS - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28015-325.

## José Luis Vianna da Cruz

Professor Permanente e Coordenador de Pesquisa do Mestrado e do Doutorado em Planejamento Regional e Gestão da Cidade (UCAM). Mestre em Planejamento Urbano e Regional (IPPUR/UFRJ). Doutor em Planejamento Urbano e Regional (IPPUR/UFRJ). Pós-Doutor em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas (UFRRJ).  
E-mail: joseluisvianna@uol.com.br  
Tel.: (22) 988156214  
End.: Rua Anita Peçanha - nº 100 - Parque São Caetano - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28030-335.

## 1. Introdução

A escolha do lugar para morar é decisiva para propiciar a inclusão socioterritorial da população de baixa renda e a ampliação do acesso aos serviços urbanos. Sabendo-se que nenhum recorte espacial é natural, é essencial observar as relações sociais desenvolvidas em um determinado espaço e examinar de que modo elas influenciam os contornos desse espaço.

A análise de políticas, projetos e programas habitacionais fomentados pelo Estado permite diagnosticar se os direitos à moradia e à cidade são promovidos ou obstruídos; se a capitalização do território urbano prepondera sobre a socialização do espaço, para atendimento dos interesses do capital. O que se deseja é justamente o contrário: a promoção, pelos governos municipal, estadual e federal, de políticas urbanas condizentes com a demanda coletiva e social por moradia, incluindo todos os elementos da urbanização e do bem-estar universais.

O objeto de estudo consiste na relação entre os Conjuntos Habitacionais do Programa Morar Feliz, programa

habitacional municipal, e os elementos contemplados na legislação brasileira sobre o Direito à Cidade, restrito àqueles que se localizam dentro do perímetro urbano do distrito-sede de Campos dos Goytacazes.

Analisaram-se o Plano Diretor do Município de Campos dos Goytacazes (Lei nº 7.972, de 31 de março de 2008), a Lei Orgânica (de 15 de julho de 2014) e o Código Tributário Municipal (Lei nº 4.156, de 16 de setembro de 1983) e suas contribuições para a concretização do direito à moradia no município, sendo referências a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Cidade, o Código Civil e as normas editadas pelo Conselho das Cidades e pelo Ministério das Cidades. Para análise espacial, foram estudados mapas e fotografias. Com a finalidade de diagnosticar como se materializa a atuação da Administração Pública, foram examinadas as respostas fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda às indagações sobre o percentual dos espaços vazios e dos espaços edificados dentro da malha urbana.

## 2. A cidade como produção social: uma análise do Programa Habitacional Morar Feliz

A escolha do perímetro urbano do distrito-sede de Campos dos Goytacazes/RJ originou-se a partir da observação da distribuição da malha urbana, na qual se constata a existência de diversos Conjuntos Habitacionais do Programa Morar Feliz na área mais adensada em termos populacionais, e dos investimentos públicos e privados em equipamentos, infraestrutura e serviços. A estrutura urbana da cidade possibilita o estudo empírico do processo de capitalização do espaço urbano e da atuação dos atores públicos e privados na construção do espaço.

Instituído pelo Decreto Municipal nº 055/2011, o programa de habitação popular denominado "Morar Feliz"

### 2.1 Panorama fiscal de Campos dos Goytacazes: os royalties como fonte de custeio do Programa Habitacional Morar Feliz

Com a aprovação da Lei nº 7.453/85, houve a conquista do direito ao recebimento de royalties do petróleo pelos estados e municípios. A Lei nº 9.478/97 aumentou a alíquota incidente sobre exploração de petróleo, o que gerou acréscimo nas receitas dos beneficiados e promoveu uma súbita riqueza de certos municípios.

A Tabela 1 disposta a seguir demonstra como se deu a rápida evolução do recebimento dos royalties em Campos dos Goytacazes.

"As rendas do petróleo trouxeram uma nova configuração econômica para os municípios da região, na medida em que a intensificação do recebimento dos recursos dos royalties configurou uma oportunidade de dinamizar suas economias (OLIVEIRA, 2015).

Nesse contexto de incremento das receitas e de repentina riqueza, e tendo em vista que a lei não estabeleceu restrição quanto à aplicação e nem vinculou a utilização dos recursos a determinado tipo de gasto, predominou o uso aleatório do dinheiro público (PIQUET, 2010).

Conforme os critérios de rateio vigentes (linhas ortogonais e paralelas), Campos dos Goytacazes pode ser considerado um município geograficamente privilegiado, pois sua costa confronta com a maior parte dos poços produtores da Bacia de Campos, o que o tornou "município produtor" nos termos da lei. Como consequência, recebeu, ao longo dos anos 2000, volumosas somas advindas dos pagamentos dos royalties e das participações especiais e passou a ocupar a posição de maior beneficiário dentre os municípios contemplados.

Simultaneamente ao Programa Minha Casa, Minha Vida, capitaneado pelo governo federal, foi lançado, pelo poder público municipal, o Programa Habitacional Morar Feliz, inicialmente fomentado com custeio próprio. Tão volumosas eram as receitas à época que o município teve orçamento para financiar uma política habitacional desse porte.

É importante ressaltar que a adoção de políticas habitacionais por parte dos municípios brasileiros é um processo recente, tendo em vista o alto grau de centralização que essas políticas historicamente tiveram junto ao governo federal desde 1930 (OLIVEIRA, 2015) e da elevada demanda de recursos que requerem.

Vê-se, ademais, que a forma de custear as políticas habitacionais municipais não é equânime. A título de comparação, tem-se que

tem por objetivo realocar as famílias que residem em zonas de risco (como, por exemplo, encostas de rios e lagoas e rodovias) ou em situação de vulnerabilidade social para os conjuntos habitacionais construídos a partir de 2010.

Segundo o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, "a Prefeitura de Campos entregou mais de 6.500 casas do Programa Morar Feliz, construídas com recursos dos royalties do petróleo, e outras 1.500 do Programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal, cujas prestações foram assumidas pelo governo municipal."<sup>1</sup>

Cabe aqui uma breve problematização sobre a inicial forma de custeio do Programa Habitacional Morar Feliz.

Campos dos Goytacazes optou (ao menos na primeira fase) pela condução autônoma da sua política habitacional. O município de Macaé, por outro lado – Macaé sedia as instalações do Complexo de Exploração e Produção de Petróleo e Gás da Bacia de Campos, sendo um dos municípios produtores que mais recebe rendas petrolíferas –, realizou parceria com o governo federal e recebeu investimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida (OLIVEIRA, 2015).

A tomada de decisão de investir na questão habitacional com recursos municipais advindos das rendas petrolíferas é uma escolha audaciosa, especialmente em se tratando de um município "petrodependente", como é o caso de Campos dos Goytacazes. Isso porque quanto mais um município depende do recurso maior poderá ser sua vulnerabilidade a eventuais mudanças externas."

TABELA 1: ROYALTIES REPASSADOS

Beneficiário / Estado	Ano	Valor
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	1999	R\$ 48.460.781,43
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2000	R\$ 87.092.941,18
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2001	R\$ 118.236.702,35
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2002	R\$ 172.779.346,92
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2003	R\$ 229.727.268,73
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2004	R\$ 257.505.841,52
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2005	R\$ 321.301.169,81
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2006	R\$ 403.784.930,05
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2007	R\$ 386.812.955,63
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2008	R\$ 559.005.735,26
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2009	R\$ 419.628.508,95
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2010	R\$ 482.061.749,01
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2011	R\$ 559.270.670,18
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2012	R\$ 631.856.471,33
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2013	R\$ 630.384.833,22
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2014	R\$ 632.820.616,41
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2015	R\$ 406.073.703,99
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2016	R\$ 271.071.018,53
CAMPOS DOS GOYTACAZES / Rio de Janeiro	2017	R\$ 92.357.940,58

Fonte: Info Royalties / UCAM, a partir de Agência Nacional do Petróleo. Acesso em 20 de maio de 2017.

## 2.2 O espaço urbano de Campos dos Goytacazes e a reprodução da segregação

Constata-se que a política habitacional municipal de Campos dos Goytacazes tem se caracterizado pela índole segregacionista, que nega o direito à cidade aos moradores. De fato, as pessoas removidas residiam em áreas de risco, com condições insalubres, por inexistência de infraestrutura. A remoção dessas pessoas poderia ser a oportunidade de democratizar o espaço urbano por meio da instalação das moradias em locais com maior oferta de serviços públicos e de equipamentos urbanos.

Com a construção dos conjuntos habitacionais nas franjas da cidade, há, por via de consequência, a segregação dos moradores e a demanda pelos equipamentos urbanos e pelos serviços públicos até então inexistentes. A configuração da localização dos referidos conjuntos habitacionais populares construídos pelo Poder Público Municipal não parece caracterizar a chamada "urbanização em saltos"<sup>2</sup>, tal como definida por Kowarick (1979).

Verifica-se que os conjuntos habitacionais em análise se situam às margens da cidade, alguns inclusive bem distantes da área urbanizada. Segundo Faria e Pohlmann (2015), uma das marcas do programa Morar Feliz consiste em seu deliberado uso como condicionador de contingentes populacionais para as franjas e periferias da zona urbana do município, onde grande parte dos conjuntos habitacionais integrantes do programa vem sendo construída.

De fato, não deve ser um atributo de responsabilidade do Plano Diretor a manutenção das relações de enraizamento e de solidariedade entre as famílias. Contudo, o Plano Diretor deve ser utilizado para favorecer o sentimento de identidade e o fortalecimento da noção de cidadania das famílias beneficiadas pelos programas habitacionais. Isso é possível quando o Plano Diretor é efetivamente aplicado como lei em relação à inserção dos loteamentos ou conjuntos de interesse social em áreas já consolidadas, ou seja, em áreas não ocupadas dentro da cidade já urbanizada (nos vazios urbanos)<sup>3</sup>. Assim, a continuidade do tecido urbano que já possui infraestrutura e equipamentos urbanos será preservada, ainda que seja necessária a ampliação de suas capacidades para atender à nova demanda populacional.

Oliveira e Pedlowski (2012) entendem que os programas habitacionais da prefeitura de Campos dos Goytacazes, nos moldes em que são feitos, configuram-se em "verdadeiras ilhas sociais". As ilhas sociais são promovidas tanto pelo Poder Público, que mantém a periferia social na periferia territorial urbana, quanto pela iniciativa privada, que se autosegrega em condomínios fechados.

Em suma, mesmo quando os conjuntos habitacionais populares são construídos em áreas adensadas e com infraestrutura, ou "centrais", as formas de segregação mantêm a apartação, ou as desigualdades, ou, ainda, a segregação, nos moldes centro x periferia, ainda que a nova periferia esteja no "centro".

Independentemente do termo usado para cada extrato

social, "ilhas sociais" (OLIVEIRA e PEDLOWSKI, 2012) para conjuntos populares ou "enclaves fortificados" (CALDEIRA, 2000) para condomínios fechados de classe média ou de luxo, o que se verifica é que há uma aparente intenção do Poder Público e dos agentes do capital imobiliário de manter e reproduzir a segregação. Ela é condição para assegurar a atratividade de áreas elitizadas e para a valorização das mesmas.

A malha urbana da cidade em estudo é bem centralizada e em constante crescimento. Constata-se a verticalização e a busca de aproveitamento máximo do terreno disposto. A área central possui o tecido urbano mais adensado da cidade. Corresponde ao centro histórico e aos bairros mais ocupados e mais valorizados de Campos dos Goytacazes.

O distrito-sede ocupa o maior território urbano da cidade, compreendendo praticamente todo o perímetro urbano considerado pelo Plano Diretor Municipal (PDM 2008) e, por sua vez, concentra a maior parte da população campista.

A observação do Mapa de Verticalização (PINHEIRO e ALIPRANDI, 2015) permite concluir que o distrito-sede possui o maior índice de ocupação e que as quadras são densamente ocupadas. O distrito-sede detém o maior índice de verticalização e crescimento populacional do município, referente aos imóveis que possuem sete pavimentos ou mais. Pode-se observar uma concentração de ocupação dos espaços próximos ao centro antigo. Segundo a Secretaria de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes (SFM), são 9843 imóveis construídos no Centro e 3505 imóveis construídos no "novo Centro", que é a região da Av. Pelinca, no sentido oeste, a partir do "Centro antigo". Por via de consequência, há o aumento visível na verticalização. O adensamento acarreta a supervalorização imobiliária e a saída de moradores com menor renda para as margens do centro urbano.

Quanto aos vetores de crescimento, identificam-se, no sentido Goytacazes/Jockey (leste) - em direção ao litoral -, os Conjuntos do Programa Morar Feliz e os empreendimentos privados. Da Avenida Arthur Bernardes ao Shopping Boulevard (sul), constata-se a presença de condomínio e loteamentos. Ao norte, no sentido da BR 101 em direção a Vitória/ES, há o aeroporto e estabelecimentos de abastecimento. Não se identifica expressivo crescimento, muito embora a recente opção pela construção de conjuntos habitacionais populares de grande porte (mais de quinhentas moradias) na área tende a valorizar os terrenos e demandar a implantação de infraestrutura pelo Poder Público municipal, o que poderá configurar um novo vetor de urbanização. No sentido oeste, tem-se a comunidade da Aldeia e tímido crescimento.

O Estatuto da Cidade é um instrumento jurídico que absorve conceitos e linhas de pensamento teórico que, em linhas gerais, embora com ambiguidades, vão na contracorrente da adesão ao projeto de cidade

transformada em mercadoria.

É evidente que o aspecto legal não garante o ordenamento da cidade. É preciso mais, para que se atenda ao interesse público e se alcance qualidade de vida para todos. Percebe-se claramente que o Estatuto da Cidade impulsiona o Poder Público a instituir espaços urbanos mais qualitativos e menos excludentes. Assim, da premissa do alcance da função social da propriedade, deveria surgir a política urbana da cidade, com seus instrumentos de gestão, controle e fiscalização.

A cidade, vista pelo ordenamento jurídico pátrio, é composta de leis tipicamente territoriais, tais como o Plano Diretor, a Lei Orgânica e a Lei de Zoneamento do Município, sendo pensada, em termos gerais, via Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01). Com a publicação do PDMCG/2008 (Lei nº 7.972/2008, publicada sete anos após o Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/2001), houve o cumprimento formal das determinações do Estatuto da Cidade e da Resolução nº 34 do Conselho das Cidades. A Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, promulgada em 15 de julho de 2014, dispõe sobre a Política Urbana em seu Capítulo IV (que é uma repetição *ipsis litteris* do Capítulo III da Lei Orgânica sucedida - promulgada em 28 de março de 1990).

Embora existam numerosas disposições legais, por

que as desigualdades socioespaciais não desaparecem? O equilíbrio social e da organização espacial não passa de um discurso tecnocrático, impregnado de ideologia. Viu-se que a ação dos agentes sociais que fazem e refazem a cidade ocorre dentro de um marco jurídico que regula a atuação deles. Esse marco não é neutro, refletindo o interesse dominante de um dos agentes, constituindo-se, em muitos casos, em uma retórica ambígua, que permite que haja transgressões de acordo com os interesses do agente dominante. Há, entretanto, denominadores comuns que os unem; um deles é a apropriação de uma renda da terra. Por outro lado, a ação desses agentes serve ao propósito dominante da sociedade capitalista, que é o da reprodução das relações de produção, implicando a continuidade do processo de acumulação e a tentativa de minimizar conflitos de classe.

A cidade, com tudo o que ela representa em termos produtivos e de local da reprodução da força de trabalho, cresce ao sabor dos interesses privados (PIQUET e RIBEIRO, 2001). As decisões acerca da urbanização são decisões políticas. E tais decisões, no Brasil, têm peculiaridades advindas da relação entre sociedade e Estado. Os processos decisórios acabam por ser influenciados por padrões estruturadores e organizadores de tais relações.

FIGURA 1: MAPA DE VERTICALIZAÇÃO

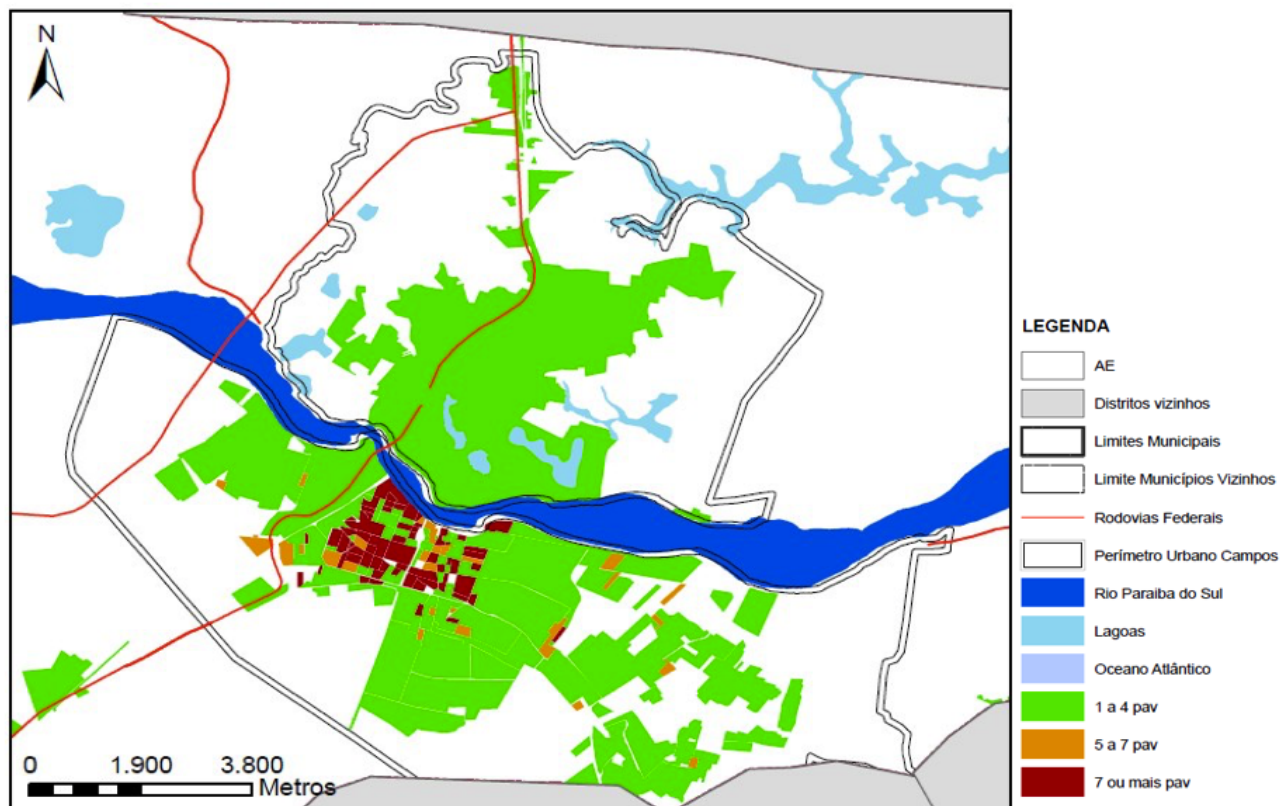


Figura 1. Mapa de Verticalização.  
Fonte: Pinheiro e Aliprandi (2015)

FIGURA 2: MAPA DOS VAZIOS URBANOS DO DISTRITO SEDE

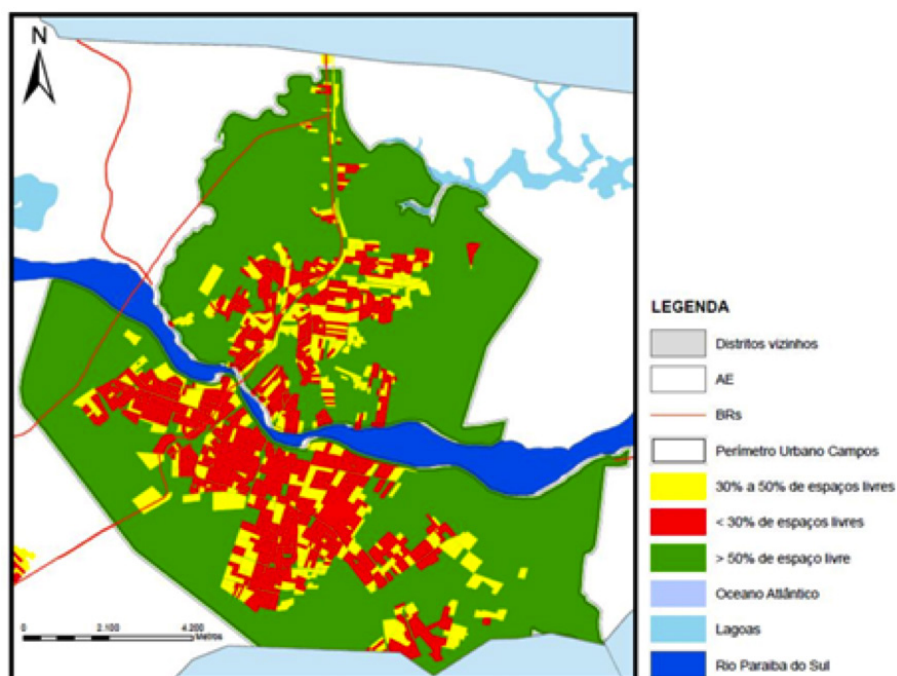


Figura 2. Mapa dos Vazios Urbanos do Distrito Sede.  
Fonte: Pinheiro e Aliprandi (2015)

### 3 - Considerações finais

O estudo do processo de formação do espaço urbano de Campos dos Goytacazes permitiu verificar que as ações realizadas pelo Estado demonstram a condução de um planejamento urbano baseado na consolidação de uma área central, que se desenvolveu a partir de um núcleo urbano desenhado ainda no século XVII, e que foi fortemente influenciada pelas intervenções da indústria açucareira na economia e na sociedade. É possível também constatar o crescimento da área de expansão urbana sobre os terrenos das usinas localizadas próximas ao núcleo central, como Usina do Queimado e Usina Sapucaia.

Nesse processo, a terra concentrada e sob mudança de uso é a principal fonte dos vazios urbanos que vieram a ser formar, contribuindo para um processo de crescimento urbano segregador em relação ao acesso ao solo e aos imóveis, para os segmentos mais pobres e excluídos da população, em Campos dos Goytacazes.

O Poder Público Municipal fomentou políticas públicas carentes do intuito de democratização da terra e de apropriação coletiva do espaço. As políticas de urbanização voltaram-se para a higienização do espaço e a valorização estética de áreas centrais. A distribuição não equânime da terra reflete-se na formação de discrepâncias sociais: há espaços de segregação tanto da população de baixa renda, que se mantém em áreas menos valorizadas, quanto pelas classes mais abastadas, que se encastelam em condomínios de luxo.

Conclui-se que se uma política pública ou um instituto jurídico urbanístico não alcança eficácia prática, deve-se ao fato de que: a) os interesses públicos se confundem com

os privados em prevalência dos últimos; b) nas cidades, a força do mercado ganha mais expressão que a força do direito ou do justo; e c) há necessidade de mecanismos mais eficazes de garantia da implantação de políticas públicas ou de efetivação de instrumentos de gestão urbana que objetivem a apropriação coletiva do espaço.

Embora haja pouca correspondência entre os objetivos traçados nas normas e os resultados atingidos, os avanços normativos não devem ser desprezados. Apesar de ser mais frequente a apropriação do arsenal legal pelos interesses empresariais, o uso dessas normas difunde o conhecimento sobre o direito à moradia e o direito à cidade, tornando-os mais do que apenas linguagem discursiva do Poder Público.

Resta demonstrado o que já foi afirmado neste trabalho: o ordenamento legal não garante o ordenamento social. Vê-se, ademais, que as ações e omissões do Estado são influenciadas pelas relações de poder que coexistem na sociedade. Sem dúvida a positivação do direito à moradia deve ser considerada um avanço. Entretanto, a lei que responde à questão teórica não esgota a questão da desigualdade estrutural. O aparato legal é resultado dos conflitos existentes e dos embates sociais, mas é limitado, na medida em que não é hábil a solucionar as questões de fundo.

É preciso agir sobre a contradição evidenciada na produção social dos espaços urbanos: a lógica imediata do lucro, chancelada pelo empresariamento do Estado *versus* as necessidades coletivas. Diante da realidade posta, que nunca percamos a capacidade de nos indignar. E de agir.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Cidade dos muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: EDUSP; Editora 34, 2000.

FARIA, Tereza de Jesus Peixoto; POHLMANN, Maria Alice de Oliveira. Dinâmica Socioespacial de Campos dos Goytacazes/RJ: O Programa Habitacional Morar Feliz e Expansão da Periferia. In: XVI Encontro Nacional da ENANPUR. Anais. Belo Horizonte-MG, 2015.

KOVARICK, Lucio. A espoliação urbana. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

OLIVEIRA, Julio Cezar Pinheiro de. O impacto das rendas do petróleo na definição das relações federativas e políticas no Norte Fluminense: o caso das políticas habitacionais nos municípios de Macaé e Campos dos Goytacazes. Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política. Jan-jul 2015, Vol. 04, n. 1, p. 147-164. 18p.

OLIVEIRA, Julio Cezar Pinheiro de; PEDLOWSKI, Marcos Antonio. Estado e

programas municipais de habitação popular em Campos dos Goytacazes (RJ). Revista Análise Social, Lisboa-Portugal, v.47, n. 204, Terceiro jul-set, 2012. Disponível em: <[analisesocial.ics.ul.pt/documentos/AS\\_204\\_d04.pdf](http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/AS_204_d04.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2016.

PINHEIRO, Mariana; ALIPRANDI, Danielly. Os espaços livres de Campos dos Goytacazes: mapeamento e categorização. In: CONFERÊNCIA DA REDE LUSÓFONA DE MORFOLOGIA URBANA, 4, 2015, 25-26 jun, Brasília-DF. Anais. Brasília-DF: Universidade de Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.fau.unb.br/noticias/57-pnum-2015>>. Acesso em: 12 abr. 2017.

PIQUET, Rosélia. Impactos da Indústria do Petróleo no Norte Fluminense. In: HERCULANO, Selene (org.). Impactos sociais, ambientais e urbanos das atividades petrolíferas: o caso de Macaé. Niterói, 2010. Disponível em: <[http://www.uff.br/macaeeimpacto/OFICINAMACAE/pdf/11\\_RoseliaPiquet.pdf](http://www.uff.br/macaeeimpacto/OFICINAMACAE/pdf/11_RoseliaPiquet.pdf)>. Acesso em: 03 maio 2017.

\_\_\_\_\_. RIBEIRO, Ana Clara Torres. O desenvolvimento urbano em questão. 2.ed. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 2001.

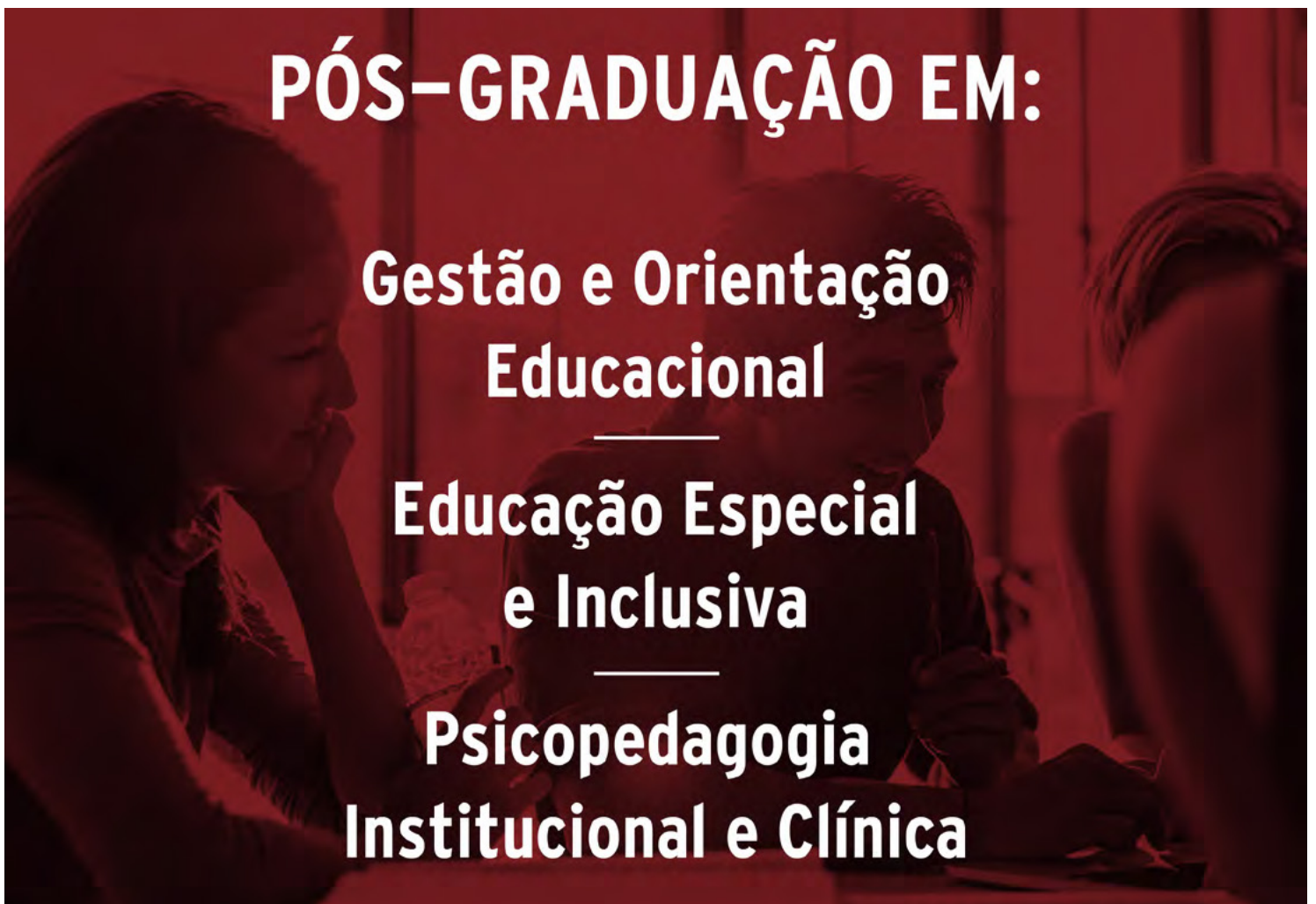
## NOTAS

1 - [http://www.campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id\\_noticia=37511](http://www.campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id_noticia=37511). Acesso em 26 abr. 2018.

2 - A urbanização em saltos pode ser entendida como parte de um processo de desconexão dos espaços de vida cotidianos dentro das aglomerações, claramente associado às mudanças nos deslocamentos espaciais da população, uma vez que a continuidade da mancha urbana não é mais necessária para que os contextos

urbanos sejam integrados. Essa forma de desenvolvimento urbano é, depois da densidade urbana, o fator mais característico da dispersão urbana, pois adiciona uma evidência espacial ao padrão de distribuição da população dentro dos contextos urbanos.

3 - Diversos vazios urbanos existentes na cidade em estudo possuem condições estruturais e poderiam ter sido escolhidos como local de construção dos conjuntos habitacionais.



**PÓS-GRADUAÇÃO EM:**

**Gestão e Orientação  
Educativa**

**Educação Especial  
e Inclusiva**

**Psicopedagogia  
Institucional e Clínica**